



EDITAL

PROCESSO Nº 0011/2025 - PREGÃO Nº 3

O Órgão Público - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG, através do(a) Sec.Mun. planejamento – autoridade competente, torna público, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO** - na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9225/2023 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme disposição abaixo:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE PRIMEIRO USO E DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, incluindo sua tabela com os quantitativos, valores unitários e totais, e informações complementares.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação e julgamento das propostas deste certame estão dispostos abaixo e em complementação no Anexo I - Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitardigital.com.br>

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 20/02/2025 às 13:00 quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido na tabela do Anexo I - Termo de Referência, de forma que o(a) Agente de Contratação possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES: sob o comando do (a) Agente de Contratação, após completar a análise das propostas iniciais inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: estão dispostas no Termo de Referência do Anexos I deste Edital

AUTORIDADE COMPETENTE: MARCOS RAMIRO MENDES.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Janaína Oliveira dos Santos



1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA** será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

1.2 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9225/2023, no que couber.

1.3 - O sistema usado na **FORMA ELETRÔNICA** da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação designado(a) e/ou pela Comissão de Contratação, com o apoio técnico e operacional da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - <http://www.licitardigital.com.br> - e-mail: contato@licitardigital.com.br - telefone: (31) 3191 0707

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, bem como para atender as Microempresas - ME e EPP e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS em que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital, como também do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2 - A participação de PESSOAS FÍSICAS estará condicionada ao tipo de objeto licitado e conforme dispuser as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quando houver esta disposição, as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 - Quando a licitação for exclusiva para participação de Microempresas - ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte, as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº123/2006 e alterações posteriores, constará do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.3.1 - Da mesma forma, quando for o caso, constará no Termo de Referência os itens e/ou lotes reservados para receber ofertas de Microempresas - ME e/ou EPP - Empresas de Pequeno Porte.

2.4 - Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 - Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO e desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica com apresentação de certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação pelo Setor Financeiro da Administração licitadora e, caso, tal demonstração seja satisfatória, haverá a respectiva habilitação.

2.4.2 - Licitante - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e, caso participe, estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

2.4.3 - Licitante que esteja com o direito suspenso para licitar e contratar com a Administração Licitadora.

2.4.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade e as condições da participação..



2.4.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.4.6 – Com os demais impedimentos que estão dispostos no art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico a interessada deverá previamente se CREDENCIAR junto à LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA provedora do sistema eletrônico, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

2.5.1 - Através do referido cadastramento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

2.5.2 - A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no ANEXO III deste Edital, **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.5.3 - A licitante deverá se manifestar em campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III, deste Edital que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços nela inserida está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, também SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação.

2.5.4 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, também **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.5.4.1 - A **IDENTIFICAÇÃO** da licitante proponente somente ocorrerá **APÓS** a sessão de lances e de SER DECLARADA VENCEDORA do certame, seja por item ou por lote, quando do envio da sua PROPOSTA FINAL REALINHADA e elaborada pela licitante ou REALINHADA AUTOMATICAMENTE pelo sistema da plataforma eletrônica usada nesta licitação.

2.5.4.2 – Quando a PROPOSTA FINAL for realinhada de forma automática pelo sistema, deverá ser entregue na FORMA FÍSICA no momento da assinatura do contrato administrativo ou do termo de compromisso da Ata de Registro de Preços, pois integrará um destes instrumentos.

2.5.5 – A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar DECLARAÇÃO, anexada junto a documentação para efeito de habilitação, constando que no ano calendário que ainda não assinou contrato com a Administração Pública, porém, se já tenha assinado, o somatório não extrapolou e não extrapolará a receita bruta do seu enquadramento para receber os benefícios da LC nº123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo do Anexo VI, deste Edital.

2.5.5.1 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e não apresentar a referida DECLARAÇÃO não receberá os benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, mesmo tendo informado o seu enquadramento no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III, deste Edital, quando do credenciamento.

2.5.5.2 - Quando o processo licitatório for EXCLUSIVO para receber ofertas de ME ou EEP, a anexação da referida declaração na documentação da licitante é OBRIGATÓRIA e, caso não conste, a licitante deverá ser considerada inabilitada de imediato.

2.6 - Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: contato@licitardigital.com.br

2.7 – As empresas licitantes que optarem ou que quiserem fazer uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral para facilitar e equacionar o envio de documentos poderão se cadastrar junto à Licitadora, mediante o envio dos documentos listados do item 2.9 ao 2.14, abaixo, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a dada designada para a realização da Sessão Pública.

2.7.1 – Os documentos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores da Licitadora poderão ser enviados pelo endereço eletrônico compras@saolourenco.mg.gov.br



2.7.2 – Os documentos que não forem emitidos de sites disponíveis na internet deverão estar devidamente autenticados em cartório.

2.7.3 – Caso as licitantes queiram fazer o cadastramento de forma presencial poderão trazer as cópias dos documentos, acompanhadas dos originais, para serem autenticadas pelo(a) Agente de Contratação ou pela Equipe de Apoio.

2.8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.8.1 – As empresas licitantes que **NÃO optarem** ou que **NÃO quiserem** fazer uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral poderão enviar os documentos listados nos itens e subitens abaixo (2.9 ao 2.14) e outros exigidos neste Termo de Referência, em especial outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado, juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III, em aba/campo distinto, de modo a não se identificar.

2.8.1.1 – Caso não sejam anexados na plataforma juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III, **deverão** ser apresentados/anexados na plataforma, em formato digital, nos termos do item 2.8.1. **no prazo máximo de trinta minutos**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

2.8.1.2 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

2.9 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.9.1 - Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2.10 – DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

2.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.10.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - **INSS**;

2.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.7 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante.



2.10.7.1 - Para aquelas que apresentarem a declaração do subitem 2.13.3, a Certidão da Junta Comercial do Estado da Licitante, deve atestar a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.10.8 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o (a) Agente de Contratação consultará e emitirá a mesma

2.11 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.11.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.11.1.1 - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

2.12.1 – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido o(s) item(ns) constantes na tabela desta licitação.

2.12.1.1 – A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.

2.12.1.2 – A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pelo(a) Agente de Contratação junto a pessoa jurídica emitente, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.

2.12.2 – Outras exigências técnicas estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.13 - DAS DECLARAÇÕES

2.13.1 - DECLARAÇÃO de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - (**modelo no Anexo V**).

2.13.2 - A licitante, inclusive ME e EPP, optante ou não pelo Simples Nacional, **deverá apresentar DECLARAÇÃO indicando quais índices foram apurados** no último balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis da empresa, com elaboração e assinatura por profissional habilitado da área contábil com a inscrição do seu registro no Conselho competente, **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO** e/ou pelo representante legal da empresa, cujos índices mínimos deverão ser: IGUAL ou MAIOR que **1,00** respectivamente, para Liquidez Corrente (**LC**), Liquidez Geral (**LG**) e Solvência Geral (**SG**), conforme **modelo indicado no Anexo IV deste Edital. Declaração esta, anexada na documentação da licitante.**

2.13.2.1 - De acordo com o Paragrafo Primeiro do Artigo 69 da Lei 14133/21, a Administração Licitadora, dispensa a apresentação do balanço e demonstrações contábeis, e exige, como critério de habilitação, a apresentação da declaração constante do item 2.13.2, salvo disposição explícita em contrário no Termo de Referência ou em sede de diligência.

2.13.3 - DECLARAÇÃO de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº14.133/2021, (**modelo no Anexo VI**).

2.13.4 - Outras declarações poderão ser exigidas, conforme execução do objeto e constará no Termo de Referência, Anexo I.



2.14 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.14.1 - Às licitantes enquadradas como Microempresas – ME's ou EPP's – Empresas de Pequeno Porte serão concedidos os benefícios previstos na LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.14.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição quando do envio da Ficha Técnica Descritiva e se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

2.14.3 - A ME ou EPP deverá comprovar o seu enquadramento através da apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição de enquadramento como **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.14.4 – A ME e EPP para a obtenção dos benefícios previstos na legislação em vigor, além de **INFORMAR** seu enquadramento na Ficha Técnica - Anexo III, deverá firmar a DECLARAÇÃO mencionada no subitem 2.13.3, usando o modelo do Anexo VI deste Edital, inclusa na documentação.

2.14.5 - A ME ou EPP deverá apresentar, para efeito de habilitação, toda a documentação exigida, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

2.14.5.1 - Havendo qualquer restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.15 – APRESENTAÇÃO DO CRC PARA HABILITAÇÃO

2.15.1 – A licitante sendo cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Licitadora, querendo, poderá enviar o seu CRC, porém, complementando com os demais documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como aqueles cujos prazos de validade tenham vencido.

2.16 – PARA HABILITAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

2.16.1 – Sendo a licitação destinada exclusivamente para MEI ou com possibilidade da participação de MEI, os documentos a serem apresentados, **para fins de habilitação**, serão **somente os seguintes**:

2.16.1.1 - Certificado do MEI – CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual compatível com a descrição do objeto licitado.

2.16.1.2 - Cópia do CPF do MEI;

2.16.1.3 – Regularidade com o INSS, FGTS, Trabalhista (CNDT) e com a Fazenda Municipal da Sede do MEI;

2.16.1.4 – Apresentar **DECLARAÇÃO** de que o Microempreendedor Individual – MEI que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº14.133/2021.

2.16.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal do (a) MICROEMPREENDEDOR (a) INDIVIDUAL, será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentar a sua regularidade sem qualquer restrição.

2.16.3 - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas, para fins de habilitação, é de inteira responsabilidade do Microempreendedor Individual – MEI.



3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no site <http://www.licitardigital.com.br>, no site do Órgão Público <http://www.saolourenco.mg.gov.br/plicitacao.php>, bem como no Setor de Licitações.

3.2 - Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO poderão ser obtidos junto à LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, provedora do sistema usado neste processo eletrônico ou através do <http://www.licitardigital.com.br> e-mail: contato@licitardigital.com.br

3.3 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da sua capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este processo licitatório.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital; credenciamento dos participantes; recebimento de propostas e documentos; abertura e exame das propostas apresentadas; lances; desempate para ME/EPP; classificação e aceitação do melhor lance; julgamento de habilitação; declaração da licitante vencedora; recebimento de solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Agente de Contratação da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 - Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.5 - Coordenar a Sessão Pública e o envio/recebimento de lances;

4.2.6 - Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, conforme constar no termo de referência - Anexo I, respeitando os benefícios concedidos à ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 - Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.2.10 - Indicar a licitante vencedora do certame;

4.2.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.2.12 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.13 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

4.2.14 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;



4.2.15 - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;

4.2.16 - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3 - O envio com pedidos de esclarecimentos, razões de recursos e contrarrazões pelas licitantes somente serão recebidos se forem protocolizados pelo sistema informatizado em uso neste processo licitatório e analisados dentro do horário de expediente informado no Anexo I - termo de referência.

4.4 - OBSERVAÇÃO: O sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, bem como no site do Órgão Público - <https://www.saolourenco.mg.gov.br/plicitacao.php> e em jornal de circulação local e/ou regional, na Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso dos recursos financeiros, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, **SEM SE IDENTIFICAR**, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua OFERTA INICIAL para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

5.1.1 - CONCOMITANTEMENTE com o envio do Anexo III – FICHA TÉCNICA - PROPOSTA INICIAL, a licitante **poderá enviar**, EM ABA DISTINTA para não se identificar, pelo sistema eletrônico, os documentos listados acima, do subitem 2.9.1 ao subitem 2.12.2, além de outros exigidos no Termo de Referência Anexo I, bem ainda as declarações cujos modelos/exemplos constam nos Anexos IV, V e VI, ou ainda declaração específica se for exigida no item 2.8 do mencionado Anexo I, deste Edital.

5.1.2 - Explicita-se que no preenchimento do Anexo III – Ficha Técnica **NÃO deverá constar os dados comerciais da licitante, tendo em vista a impossibilidade de se identificar, sob pena de desclassificação**, apenas deverá transcrever no campo próprio do Anexo III – Proposta Inicial o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

5.2 - A participação com envio da proposta inicial de preços – Anexo III e, concomitante e distintamente em outro aba do sistema, todos os documentos como exigidos neste processo licitatório, na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1 - A licitante **NÃO poderá RETIRAR ou SUBSTITUIR** os documentos inseridos anteriormente no sistema eletrônico, SALVO se necessário em sede de diligência para complementação de informações ou para atualizar documentos com prazo de validade esgotados após as respectivas entregas.

5.3 – A licitante sendo cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Licitadora, querendo, poderá enviar o seu CRC (certificado), porém, complementando com os demais documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, todos dentro do prazo de validade.

5.3.1 - Sendo a licitante está enquadrada como ME ou EPP deverá proceder da mesma forma com o envio do CRC, porém, caso algum documento de regularidade fiscal esta vencido, assim mesmo deverá apresentá-lo, de modo a usar o direito de poder substituí-lo dentro do prazo legal.

5.3.2 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores da Licitadora e ao Certificado de Registro Cadastral - CRC da licitante detentora da melhor proposta para verificação.



5.3.3 - É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores da Licitadora e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.3.4 - Caso não sejam anexados na plataforma juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III nos termos do item 5.1.1, deverão ser apresentados/anexados na plataforma, em formato digital, nos termos do item 2.8.1. no prazo máximo de trinta minutos, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, dentro do prazo e condições estabelecidas no item 2.8.1.a deste edital.

5.3.5 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.4 - Caso necessário e requerido pelo(a) Agente de Contratação, a detentora da melhor proposta deverá atender a requisição e poderá enviar documentos complementares aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento e dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de 2h (duas horas), contado do momento da requisição.

5.4.1 – Tendo havido a requisição de documentos complementares, pelo(a) Agente de Contratação para dissipar dúvidas ou completar informações daqueles já enviados inicialmente, e estes não sendo apresentados de forma pública e no prazo estabelecido, o(a) Agente de Contratação considerará o documento primeiro como inválido, declarará inabilitada a empresa que não atendeu a requisição e dará continuidade no certame e analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, SOMENTE após o encerramento do envio de lances.

5.6 - No preenchimento da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, além da declaração dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, no entanto, **SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de ser desclassificada.**

5.7 - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.

5.8 – Após a declaração da empresa primeira classificada, por item ou por lote conforme dispuser a planilha do Anexo I, e com a PROPOSTA FINAL DE PREÇOS devidamente REALINHADA com a última oferta e, obrigatoriamente como constou no Anexo III – Ficha Técnica - PROPOSTA INICIAL, condições indispensáveis para a execução do objeto e, com todos os dados da empresa de forma completa, quando a licitante será **IDENTIFICADA**.

5.8.1 - REALINHAR OS PREÇOS significa verificar o desconto ofertado no total da planilha orçamentária licitada, aplicar o DESCONTO PONDERADO entre a planilha licitada e a oferta final em todos os itens da tabela, de forma que o valor a ser contratado represente aquele da última oferta que foi considerada vencedora do certame.

5.9 - A apresentação da PROPOSTA FINAL REALINHADA poderá ocorrer AUTOMATICAMENTE pelo sistema eletrônico usado nesta licitação, caso disponha desta possibilidade funcional e, caso não disponha, a licitante proponente deverá elaborá-la fazendo o realinhamento dos preços com a última oferta.

5.9.1 - Quando da apresentação da **PROPOSTA FINAL DE PREÇOS REALINHADA, seja feita automaticamente pelo sistema eletrônico ou com a elaboração pela licitante, É QUE SE DARÁ A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, isto é após o encerramento da sessão de lances.**

5.9.2 - Quando a PROPOSTA FINAL for automaticamente elaborada pelo sistema eletrônico, a licitante proponente vai assina-la juntamente quando da assinatura do contrato ou do termo de compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



5.9.3 - Quando o sistema eletrônico não realizar automaticamente o realinhamento da proposta final, a licitante fará a elaboração para anexar no sistema, rubricando todas as páginas e com assinatura na última folha, identificando o emitente. Neste caso, PODERÁ usar o **modelo** do Anexo VII deste Edital. Neste caso, a PROPONENTE será avisada imediatamente para fazer tal elaboração.

5.10 - A **não inserção das informações**, especificações e marcas dos produtos ofertados, tanto no Anexo III – FICHA TÉCNICA como na PROPOSTA FINAL REALINHADA É OBRIGATÓRIA, **EXCETO** quando o Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital dispuser sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado ou ainda quando o produto ofertado não contiver marca;

5.10.1 - A falta da inserção dos referidos dados na FICHA TÉCNICA - Anexo III, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta, imediatamente, quando da primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.11 - O objeto, os seus itens e subitens **deverão**, OBRIGATORIAMENTE, conter as descrições, informações e especificações completas como exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.12 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva Anexo III e também com respectivos documentos apresentados;

5.13 - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à condutora do Sistema Eletrônico, identificada no preâmbulo deste Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados para efeito de habilitação.

5.14 - A prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.

5.15 - A Proposta enviada será considerada DESCLASSIFICADA no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências constantes neste Edital e no Termo de Referência, e ainda:

5.15.1 - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários e totais;

5.15.2 - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.15.3 - Quando o preço ofertado for superior ao máximo **aceitável** ou **considerado inexequível**;

5.16 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

5.17 - Quando do preenchimento da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III - PROPOSTA INICIAL, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, condições e endereço fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.

6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Agente de Contratação, com a participação da Equipe de Apoio a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I, bem como na TABELA nele inserida, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS, CLASSIFICANDO** as que forem aceitáveis e **DESCCLASSIFICANDO** as que não atenderem ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

6.1.1 - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto no Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

6.1.2 - Sendo ofertado **valor superior** ao indicado ou **percentual inferior**, conforme a condição do julgamento, como **máximo** ou **mínimo aceitáveis**, por item e/ou no total, como constar no Termo de Referência, Anexo I, a proposta da licitante será **DESCCLASSIFICADA**.

6.2 – O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas (OFERTAS INICIAIS – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III) e **CLASSIFICARÁ** aquelas apresentadas conforme as exigências do Anexo I e **DESCCLASSIFICARÁ** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

6.2.1 - A desclassificação da PROPOSTA INICIAL - Ficha Técnica Descritiva– Anexo III será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

6.3 - O valor estimado ou máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como na tabela nele inserida, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3.1 - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, o percentual mínimo ACEITÁVEL será público desde a publicação deste edital.

6.4 - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao Agente de Contratação a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

6.5 - Após avaliação e aceitação das PROPOSTAS INICIAIS – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III - **sem identificar as proponentes**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA - NÃO IDENTIFICAÇÃO – DESCONEXÃO

7.1 - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes deverão **ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**.

7.1.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.

7.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.2 - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a MELHOR OFERTA.



7.3 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.

7.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública DESCONECTAR para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1 - Quando a DESCONEXÃO do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.2 – Não será considerada DSCONEXÃO o tempo em que as propostas estiverem sendo analisadas e antes do início da etapa de lances. Da mesma forma, quando houver comunicação por parte do(a) Agente de Contratação para horário de almoço ou encerramento de expediente da Prefeitura, porém, nestes casos, o(a) Agente de Contratação ao interromper a Sessão que estiver em andamento já publicará o horário da reabertura, seja no mesmo dia ou imediato dia útil seguinte.

7.5 - Constará no Termo de Referência - Anexo I deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do modo ABERTO ou do modo ABERTO E FECHADO.

7.6 - Sendo a disputa no modo ABERTO, a etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min. (dois minutos) no período de duração da Sessão Pública.

7.6.1 - A referida prorrogação automática de 2min. (dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 - Não havendo novos lances no prazo de 2min. (dois minutos) - forma estabelecida, a SESSÃO de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.

7.6.3 - ENCERRADA automaticamente a SESSÃO DE LANCES, o(a) Agente de Contratação, com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ ADMITIR O REINÍCIO da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO, em especial quando o valor da proposta classificada em segundo lugar estiver aquém de 5% (cinco por cento) do valor da primeira classificada.

7.7 - Sendo a disputa no modo ABERTO e FECHADO, a etapa de lances terá duração de 15min. (quinze minutos).

7.7.1 - Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ 10min. (dez minutos), ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

7.7.2 - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e FECHADO em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo.

7.7.3 - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSOS até o encerramento do prazo.

7.7.4 - NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo.

7.7.5 - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.



7.7.6 - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8 – Na análise e julgamento das propostas serão garantidos os direitos e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 à ME ou EPP, seja com direcionamento exclusivo para receber ofertas de ME e EPP ou com RESERVA de itens para empresa assim enquadradas ou com as justificativas sobre a não possibilidade de se aplicar a exclusividade, conforme dispuser o Anexo I, Termo de Referência.

7.8.1 - Quando houver item (ns) RESERVADO(s) constará a respectiva identificação na planilha orçamentária da tabela ou nos subitens do item 6, ambos do Anexo I deste Edital.

7.9 – OBSERVAÇÃO: não sendo possível concluir a análise para aceitação ou recusa de todas as propostas apresentadas, tendo em vista o horário de expediente dos servidores municipais, o(a) Agente de Contratação comunicará a interrupção da Sessão Pública e anunciará o horário para o seu reinício no dia útil seguinte.

7.9.1 – Esta interrupção terá como única motivação a conclusão da análise para aceitação ou rejeição das propostas de preços e não será considerada como desconexão com o(a) Agente de Contratação.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1 - Os CRITÉRIOS DE JULGAMENTO a serem empregados para seleção da proposta melhor e mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme dispuser e constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.1.1 - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2 – O(a) Agente de Contratação com a participação dos membros da Equipe de Apoio e do servidor responsável pela requisição do objeto licitado, analisarão as propostas apresentadas, mediante todos as especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

8.2.1 – As propostas que atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão aceitas e serão CLASSIFICADAS na ordem definida no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a partir do menor preço ou o maior desconto percentual.

8.3 - As propostas que **NÃO** atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão DESCLASSIFICADAS e ainda quando:

8.3.1 – contiverem vícios insanáveis; preços inexequíveis ou que não demonstrarem sua exequibilidade ou ainda com preços acima do orçamento estimado;

8.3.2 – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.4 – A Administração, pelo(a) Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio poderá realizar diligências para cientificar-se sobre as condições das propostas ofertadas, como também para aferir a suas exequibilidades.

8.5 - Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Agente de Contratação DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, para que seja obtida com NEGOCIAÇÃO para se obter uma MELHOR PROPOSTA, sendo vedada essa NEGOCIAÇÃO em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

8.5.1 – A referida NEGOCIAÇÃO será realizada durante a Sessão Pública.



8.6 - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, para obtenção da MELHOR PROPOSTA, deverá correr em prazo máximo, já estipulado, de 2h (duas horas), contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, exclusivamente pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente e primeira classificada envie NOVA PROPOSTA conforme a negociação mencionada, isto é, PROPOSTA REALINHADA – adequada ao último lance ofertado, acompanhada de documentos complementares, SE NECESSÁRIO e requisitado pelo Agente de Contratação.

8.6.1 – Esta NOVA PROPOSTA pode ser elaborada e REALINHADA **AUTOMATICAMENTE** pelo sistema da plataforma eletrônica usada nesta licitação, caso essa disponibilização seja possível, apenas inserindo as complementações solicitadas, conforme o caso.

8.7 - ENCERRADA a NEGOCIAÇÃO, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua ACEITAÇÃO FINAL e ANUNCIARÁ a detentora da MELHOR PROPOSTA, com a obtenção do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme o caso.

8.8 - Na hipótese de a melhor proposta NÃO for aceitável ou que a licitante NÃO atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.9 - Caso não sejam apresentados lances, mediante o envio da proposta inicial, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, acontecerá a NEGOCIAÇÃO obrigatória para se obter um MELHOR PREÇO e, sendo encontrado, o objeto PODERÁ ser adjudicado à proponente, APÓS A SUA HABILITAÇÃO.

8.10 - A licitante, após ser considerada habilitada e podendo ser DECLARADA VENCEDORA do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por item, NÃO PODERÁ exercer a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.10.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceite, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.10.2 - A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.11 - A licitante sendo considerada e declarada vencedora do certame, seja por item ou por lote, DEVERÁ encaminhar no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, como condição para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, a planilha realinhada com os preços unitários e totais conforme o último lance ofertado na negociação encerrada, isto é, com os valores readequados – realinhados e que serão usados na execução do objeto.

8.11.1 - Quando a proposta final for realinhada automaticamente pelo sistema e a proponente não fazendo qualquer contestação para conferência imediata, essa se dará como aceita plenamente e SERÁ IMPRESSA PARA ASSINATURA juntamente com o contrato administrativo ou com o termo de compromisso da ARP.

8.11.2 - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **READEQUAÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA INICIAL** enviada na Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, **devendo ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.



8.12 – OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Conforme o tipo do objeto licitado poderá ser exigida a apresentação de **AMOSTRA** de algum item ou itens ou **DEMONSTRAÇÃO** de algum serviço ou produto ofertado (prova de conceito). Por isso, esta etapa de suma importância a ser efetivada e concluída como condição para que a licitante seja adjudicada, possa assinar o contrato e para que o processo seja homologado, constará no Anexo I – Termo de Referência com todas as condições e critérios a serem observados e cumpridos para o ato a ser realizado em sessão pública, quando todas as licitantes poderão acompanhar o que for apresentado.

8.12.1 – O julgamento desta etapa, distinta das outras já concluídas, também estará sujeito ao contraditório e a ampla defesa, exclusivamente quanto a apresentação de AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO, não interferindo em quaisquer outros pontos com os julgamentos já concluídos.

8.12.2 - O prazo para interposição de recurso desta etapa processual será de 3 (três) úteis a contar da realização da sessão pública e da ata lavrada e aprovada de forma imediata.

8.12.3 – Quando se tratar de demonstração de serviço que se mostrar impossível para que o resultado seja proclamado na mesma sessão, será proclamado em até 3 (três) dias úteis a seguir e, neste caso, todas as licitantes serão comunicadas da decisão sobre o respectivo julgamento.

8.12.4 - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição do item ou itens do objeto licitado, ou mesmo quanto a apresentação de amostra ou demonstração, constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.13 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

8.13.1 - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº123/2006, qual seja, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da proposta de melhor preço ofertado pela grande empresa.

8.13.2 – Este critério de desempate **não** alcançará quando houver empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP.

8.14 – Persistindo o empate após a aplicação do desempate referido acima, aplicar-se-á os critérios dos incisos I ao IV do caput do art. 60 da Lei regente desta licitação.

8.15 - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.16 – O(A) Agente de Contratação, como já mencionado acima, poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, porém e exclusivamente, dentre aqueles já enviados no início do credenciamento, para fins de elucidar quaisquer dúvidas do que foi ofertado.

8.17 - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

8.18 – A licitante poderá fazer oferta para quantitativo inferior ao máximo estipulado no quantitativo previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, porém obrigando-se no limite ofertado.

9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA



9.1 - Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA - **Menor Preço** ou **Maior Desconto de Percentual**, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o(a) Agente de Contratação ANALISARÁ e JULGARÁ os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do envio da Ficha Técnica Descritiva. – Anexo III deste Edital - Proposta Inicial.

9.1.1 - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

9.1.2 - As certidões que não possuírem expresse prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

9.1.3 - Os documentos emitidos pelos sites oficiais serão conferidos pela Equipe de Apoio, quando houver dúvida ou apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

9.1.4 - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

9.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos.

9.2 - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO, após a negociação para obter a MELHOR PROPOSTA e essa sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame, por item ou por lote, como previsto.

9.3 – Após o envio da documentação para fins de habilitação, juntamente com a Ficha Técnica Descritiva, Anexo III não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo se requeridos pelo(a) Agente de Contratação em diligência, para complementar informações.

9.4 - Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

9.5 - Constatando-se a existência de sanção à licitante, o(a) Agente de Contratação declarará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

9.6 - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação para interpor recurso, no momento oportuno.

9.7 - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, por item ou por lote, conforme dispuser a tabela do anexo I, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o façam neste momento e motivadamente, terão o seu direito precluso.

9.8 - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

9.9 - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME e/ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades fiscal, previdenciárias e trabalhista, sendo exigida esta regularidade somente no prazo estipulado ou no ato da assinatura do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme dispuser o Anexo I.



9.9.1 - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá, obrigatoriamente apresentar a certidão de regularidade ainda que com data vencida ou com pendência para receber o benefício da LC 123/2006, pois terá o prazo legal para sua regularização.

9.10 - Para não haver a indevida inabilitação de ME ou EPP, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, o (a) Agente de Contratação verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

9.10.1 - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período ou no ato da assinatura do contrato.

10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – O(A) Agente de Contratação PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, SANAR erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1 - Esta atuação do(a) Agente de Contratação é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2 - O saneamento de erros e falhas que exigir do(a) Agente de Contratação que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo SISTEMA ELETRÔNICO com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

10.2.1 - O resultado da diligência deverá ser consubstanciado na ATA da Sessão Pública e poderá haver complemento de documento, para informar e sustentar o resultado da diligência, não a inclusão de documento novo.

10.3 - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - O sistema de Concorrência Eletrônica da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2 – Todos os atos do processo licitatório, bem como a ATA da Sessão Pública serão disponibilizados na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo, conforme o caso, ou em casos que julgar necessário, encaminhará o processo à Autoridade Superior para que a homologação seja procedida.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao(a) Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

12.3 – Quando ao julgamento final depender de apresentação de AMOSTRA de produto ou de DEMONSTRAÇÃO de serviço ou produto, a adjudicação do objeto e a homologação do processo aguardarão a conclusão desta etapa processual.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1 - Sendo homologada a licitação, a Autoridade Competente convocará a licitante vencedora do certame, seja por item ou por lote conforme constar do Anexo I, para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto licitado nos termos constantes da minuta do Anexo II deste Edital.

13.1.1 - Para que o instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes neste Edital, em especial ao que consta do Termo de Referência - Anexo I, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2 - O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

13.2 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

13.2.1 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá ser assinado na forma eletrônica.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convocar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade da proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Termo de Compromisso.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, por meio eletrônico, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio, decidir e publicar sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

14.3 - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

14.4 - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, para fornecimento de bens e 10 (dez) dias úteis para prestação de serviços, conforme disposto no anexo I, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

14.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer ao(a) Agente de Contratação esclarecimentos referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.5.1 - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

14.6 - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, por item ou por lote, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do (a) Agente de Contratação poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.



14.6.1 - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.8 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o(a) Agente de Contratação estará autorizado (a) a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.8.1 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.9 - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.10 - Os recursos contra decisões do(a) Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

14.11 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

14.12 - Os pedidos de esclarecimentos, as razões de recursos e as contrarrazões ou pedidos de reconsideração somente serão analisados se forem protocolizados dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, pois não serão conhecidos quando recebidos por outro meio de comunicação ou protocolização.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo II deste Edital), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e, em especial no Termo de Referência, Anexo I, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

15.2 - O prazo e vigência do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação estará definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, contando a partir do prazo de validade da proposta apresentada.

15.4 - A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre alguma destas possibilidades;

15.6 - A licitante adjudicatária **deverá**, obrigatoriamente, **indicar contato de whastapp**, oficial da empresa, **sem restrição de confirmação de leitura**, de modo a promover agilidade e efetividade na execução contratual.

15.7 - Outras condições e exigências referentes a execução do objeto estão descritas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo II - minuta contratual ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.



16 - EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a OS - Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta no Termo de Referência, Anexo I e também na minuta do Anexo II, ambos deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega de bens ou prestação de serviço, em conformidade com as condições expressas na proposta ofertada.

16.1.1 - A Administração Licitadora se reserva no direito de, no ato do recebimento do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado, bem como disforme ao que constar da proposta ofertada pela executora.

16.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme dispuser o Termo de Referência, obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na sua proposta e exigências constantes nos Anexos I e II, ambos deste Edital.

16.2 - A Administração Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a estas, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante executora.

16.2.1 - A Autoridade Competente designará servidor da Licitadora como responsável pelas expedições de AF – autorizações de fornecimentos ou OS – ordens de serviço, conforme cada objeto que for executado.

16.3 - A Autoridade competente designará servidor(es) para atuação na FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, conforme constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo:

16.3.1 – Servidor(a) Roseane Aparecida de Carvalho Forasteiro – CPF 623.623.806-53

16.4 - A Administração Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

16.4.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize a prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Licitadora de quaisquer responsabilidades, neste caso.

16.5 - Outras condições e exigências para a execução do objeto estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira da Licitadora e/ou conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

17.2 – Será exigida a manutenção das condições de habilitação da licitante no processo licitatório durante toda a execução do objeto, conferidas no ato da efetuação do pagamento.

17.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na respectiva Nota Fiscal.



17.4 – A licitante sendo optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal - declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, caso não apresente tal declaração a Tesouraria arbitrar e fará os descontos devidos.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que não mantiver durante a execução do objeto as condições de sua habilitação no processo licitatório, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas na lei regente desta licitação.

18.2 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

18.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se à aplicação de sanções, conforme as penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços - Anexo II e no Termo de Referência, Anexo I, ambos deste Edital, conforme o caso: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração Licitadora.

18.4 – Para a aplicação das penalidades previstas acima haverá a indicação e participação da fiscalização da execução do objeto, mediante proposta apresentada com os apontamentos e fundamentos que possam sustentar a conclusão de específico procedimento administrativo.

18.5 – Outras condições possíveis para aplicação de sanções, conforme o objeto executado, estarão inseridas no Termo de Referência – Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

18.6 – Em todas as situações dos itens anteriores será instaurado o competente procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária:

19.1.1	–	Rubrica(s)	–	3.3.90.30.2.03.000.04.122.0001.2017,	3.3.90.39.2.03.000.04.122.0001.2017,
				3.3.90.30.2.04.000.04.122.0001.2035,	3.3.90.39.2.04.000.04.122.0001.2035,
				3.3.90.39.2.06.001.10.302.0003.2077,	3.3.90.30.2.06.001.10.302.0003.2077,
				3.3.90.30.2.06.001.10.000.0001.2069,	3.3.90.39.2.06.001.10.000.0001.2069,
				3.3.90.30.2.05.000.12.000.0002.2046,	3.3.90.39.2.05.000.12.000.0002.2046,
				3.3.90.39.2.14.000.18.541.0001.2656	3.3.90.30.2.14.000.18.541.0001.2656,

19.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 1500000, 1500000, 1500000, 1500000, 1500000, 1500000, 1500000, 1500000, 1500000, 1500000, 1500000, 1500000

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.



20.2 - A Administração Licitadora poderá, ainda, alterar o conteúdo do Edital e seus anexos, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3 - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que eventualmente possam ter sido adulterados.

20.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, bem como apresentar amostra ou demonstração de item do objeto, porém, não cumprindo esta determinação terá sua proposta desclassificada ou será considerada inabilitada, pelo não cumprimento do que foi exigido.

20.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - É facultada ao(a) Agente de Contratação, a Autoridade Superior ou a Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.10 - Os participantes de licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e seus anexos, e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.11 - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.12 - Havendo conflito entre os enunciados dos termos do Edital com os seus anexos, prevalecerão os termos do Edital.

20.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

20.14 - Os pedidos de esclarecimentos, envio de razões e contrarrazões de recursos, bem como todas as decisões referentes a este processo licitatório estarão disponíveis EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico e não serão conhecidas e/ou providenciadas por comunicação por e-mail u outro meio de comunicação que não seja pelo sistema usado neste processo licitatório.

20.15 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Administração Licitadora - site <https://www.saolourenco.mg.gov.br/plicitacao.php> e no site da <http://www.licitardigital.com.br>. Os prazos previstos correrão a partir da última publicação.



20.16 - As informações iniciais e complementares poderão ser obtidas junto ao(a) Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, com endereço físico Praça Duque de Caxias, 61, Centro, São Lourenço / MG, 37.470-000 e endereço eletrônico compras@saolourenco.mg.gov.br, porém, sob qualquer hipótese terão cunho para cumprimento de prazos estipulados no edital, para serem cumpridos pelas licitantes.

20.17 - Não cabe à provedora do sistema eletrônico qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Agente de Contratação com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.

20.19 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

20.20 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de São Lourenço / MG

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1 - Anexo I - Termo de Referência - Descrição e Especificações do objeto licitado

21.2 - Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços

21.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto – PROPOSTA INICIAL

21.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração: índices mínimos contábeis e responsabilidades;

21.5 - Anexo V - Modelo de Declarações: - da não existência de fato superveniente e impeditivo de participação; que não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; que não emprega menores de 18 anos ou 16 anos, salvo na condição de aprendiz; que está de acordo com as exigências do edital.

21.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração - Enquadramento de Direitos da ME e EPP - (LIMITE)

21.7 - Anexo VII - Modelo para apresentar a PROPOSTA FINAL REALINHADA

21.8 - Anexo VIII – Arquivos Eletrônicos – Mídia Eletrônica, quando necessários.

São Lourenço / MG, 04 de fevereiro de 2025

MARCOS RAMIRO MENDES

Sec.Mun. planejamento

VISTO: Robson Soares de Souza

ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Licitatório Nº 0011/2025 - Pregão Nº 3

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição)

1 - OBJETO

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE PRIMEIRO USO E DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS) DO OBJETO

2.1 – BENS e/ou SERVIÇOS

Os serviços que deverão ser executados, mediante a conferência do orçamento prévio, bem como da sua aprovação pela Secretara Municipal de Infraestrutura, através da Gerência de Frota e serão os seguintes:

2.1.1 – Manutenção Preventiva: revisão e reparos em motor e câmbio, com troca de peças; reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molas com reposição de peças. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo ou máquina e mediante solicitação/ordem de serviço.

2.1.2 – Manutenção Corretiva: recuperação de motor (retífica, montagem, etc.); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico (serviço de troca de óleos, filtros e lubrificantes); conserto de radiadores; diagnóstico/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e máquinas e mediante solicitação/ordem de serviço.

2.1.3 – Serviços Elétricos: serviços de reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; troca de bateria; refazer chicote. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

2.1.4 – Serviços Lanternagem: serviços de reparos na pintura de veículo com ou sem serviço de funilaria, qual seja com ou sem substituição de peças e culminando com a pintura, seja sólida, metálica ou perolisada, conforme constar no veículo que obtiver a necessidade da interferência.

2.1.5 – Reforma dos Bancos: reparos e ou substituições dos assentos dos veículos seja com tecido ou couro, conforme constar no veículo e/o na OS – ordem de serviço.

2.1.6 – Remuneração dos Serviços: os serviços executados serão remunerados por HORA/HOMEM, através de preços constantes nas tabelas do Sistema CILIA, cujos orçamentos serão considerados conforme as peças a serem substituídas, seguindo as condições de execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que será firmado com a licitante vencedora, POR LOTE.

2.2 – DA EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1 – Os serviços deverão ser executados diretamente na oficina mecânica da empresa licitante, por profissionais bem treinados para atuarem nos veículos marcas especificadas na listagem apresentadas na listagem por lotes, mediante AF Autorização de Fornecimento, conforme o caso, emitido pela Gerência de Licitações e compras, com a solicitação e aprovação da gerência de Frota.



2.2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá dispor de instalação adequada e devidamente equipada e em condições para a prestação dos serviços propostos (OFICINA). Destacam-se os aparelhos computadorizados componentes eletroeletrônicos de monitoramento e diagnósticos, bem como mão de obra mecânica experiente e, preferencialmente especializada, e em especial com no mínimo:

2.2.3-Rampa própria e adequada para recepcionar os veículos ou dispor de elevador elétrico, de forma que possa atender os serviços a serem executados nos veículos leves, médios e ônibus com medida para atender a medida máxima até 6m (seis metros) de eixo a eixo.

2.2.4-Equipamentos com sistema eletrônico e computadorizado que possibilite a plena execução dos serviços mecânicos especializados;

2.2.5-Quadro de pessoal técnico suficiente (MECÂNICOS), experiente, bem treinado e se possível habilitado (mecânicos), para bem executar os serviços licitados;

2.2.6-Os veículos serão levados até a oficina da empresa para que os serviços mecânicos com fornecimento de peças possam ser executados, dentro das condições ofertadas

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO

2.3.1 – Não será necessário a apresentação de amostras

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – A garantia da COMPROMISSÁRIA, do Registro de Preços cobrirá todos os serviços executados por seu pessoal técnico especializado (mecânicos), bem como de todas as peças fornecidas, pelo prazo de 6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros ou ainda a garantia que vier na peça a ser utilizada, contados após a entrega dos serviços, conforme data da respectiva nota fiscal, sendo que durante este prazo a empresa estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para Prefeitura Municipal.

2.4.2 - A garantia para serviços e colocação de peças em retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 40.000 (vinte mil) quilômetros ou de 1 ano (12 meses), a contar da data da respectiva nota fiscal;

2.4.3 - Faculta-se ao servidor Municipal, Sr. Roseane Aparecida de Carvalho Forasteiro auxiliada pelo mecânico Sr. Luciano Lima Gonçalves a fiscalização da Ata de Registro de Preços, verificar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças /componentes, constituindo inadimplência na execução do objeto, o fato de a empresa oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 – A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer os itens do objeto contratado, mediante o envio da **AF – autorização de fornecimento com a listagem dos itens**, diretamente na sua oficina mecânica conforme, pois tratar-se de fornecimento de peças e realização de serviços que deverá ser efetuada na em oficina própria.

2.5.1.1 – A COMPROMISSÁRIA só poderá executar o serviço, mediante conferência do orçamento prévio, bem como da sua aprovação pelo setor de Gerência de Frota.

2.5.1.2 –Os serviços deverão ser executados diretamente na oficina mecânica da empresa licitante, por profissionais bem treinados para atuarem nos veículos marcas especificadas na listagem apresentadas na listagem por lotes, mediante AF Autorização de Fornecimento, conforme o caso, emitido pela Gerência de Licitações e compras, com a solicitação e aprovação pela Gerência de Frota.



2.5.1.3-Os serviços realizados como manutenção Preventiva: revisão e reparos em motor e câmbio, com troca de peças; reparos de suspensão com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem freio, com troca de molas com reposição de peças, e todos os demais serviços que forem solicitados de acordo com os pedidos de orçamento feita para as empresas de acordo com a necessidade de cada veículo.

2.5.1.4-Trata-se de manutenção Corretiva: recuperação de motor (retífica, montagem, etc); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico (serviços de troca de óleos e filtros e lubrificantes; conserto de radiadores; diagnóstico /análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios e todos os serviços que se fizerem necessários de acordo com orçamento prévio de acordo com a necessidade de cada veículo e com emissão de AF(AVISO DE FORNECIMENTO), mediante autorização.

2.5.1.6-Serviços elétricos: serviços de reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; troca de bateria, fazer chicote e demais serviços de elétrica solicitados que assim se fizerem necessários de acordo com a solicitação de orçamento e com emissão das AF (AVISO DE FORNECIMENTO) conforme as necessidades de cada veículo

2.5.2-DA ESPECIFICAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS

2.5.2.1-As peças a serem fornecidas deverão ser genuínas e de primeiro uso e os componentes e acessórios deverão ser originais e devem ser fornecidas com os serviços a serem executadas, peças estas obrigatoriamente, constar da TABELA constantes no **SISTEMA CILIA** e que serão usadas e conferidas pela fiscalização da execução do objeto.

2.5.2.2-O **Sistema CILIA** a ser usado na execução do objeto é um software para elaboração de orçamentos, é composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilite a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência, tanto por parte da Administração como pelo fornecedor, e também para os órgãos de controle.

2.5.2.3-O sistema possui um banco de dados com as referências das peças e preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é que será usada e estará de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras durante a execução do objeto.

2.5.2.4-Na execução do objeto, a Compromitente e a Compromissária vencedora do certame, POR LOTE, UTILIZARÃO O **SISTEMA CILIA**, para elaborar os orçamentos e fixar os PREÇOS DAS PEÇAS E DO TEMPO DOS SERVIÇOS.

2.5.2.5-A empresa que tiver interesse em participar do certame para executar o objeto licitado. A SEU CRITÉRIO, deverá entrara em contato com a empresa **SISTEMA CILIA TECNOLOGIA**, de forma que possa consultar e /ou usar o Sistema CILIA pelo telefone 0800.883.0672 ou pelo email: contato@cilia.com.br

2.5.2.6-Conceitua-se que componentes e acessórios originais sendo aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, remanufaturadas, reciclados ou de segunda linha.

2.5.2.7-Conforme necessidade, serão fornecidas peças genuínas de primeiro uso, bem como componentes e acessórios originais, mediante apresentação de AF - Autorização de Fornecimento, tendo em vista que os pequenos simples e rápidos serviços mecânicos, poderão ser executados pelos próprios funcionários municipais

2.5.3 ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.5.3.1-Os serviços com fornecimento de peças, ora licitados, serão requisitados pela GERÊNCIA DE FROTA através de requisições (AF) emitidas pela Gerência de Licitações e Compras, de acordo com a demanda inicial e as necessidades no período da execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.



2.5.3.2-Os serviços deverão ser executados diretamente na oficina mecânica da empresa licitante, por profissionais bem treinados para atuarem nos veículos das marcas especificadas na listagem apresentada pelo (a) Pregoeiro (a), tanto para manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva, POR LOTE, mediante AF-Aviso de Fornecimento, conforme emitida pela Gerência de Licitações e Compras, com solicitação e aprovação da Gerência de Frota.

2.5.3.3-A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer, em complemento aos serviços mecânicos especializados, exclusivamente peças genuínas e componentes e acessórios originais do fabricante para cada listada na tabela do Sistema CILIA, sendo de primeiro uso e necessários aos reparos como requisitados

2.5.3.4-A COMPROMISSARIA deverá receber os veículos para serem revisados, iniciar e concluir a requisição dos serviços com fornecimento obrigatório de peças genuínas e componentes e acessórios originais num prazo máximo de 8 h (oito horas) de forma que o orçamento financeiro possa a ser analisado, conferido e confirmado e para que seja emitida a AF (AVISO DE FORNECIMENTO).

2.5.3.5 -As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante, originais ou genuínas, sendo vedada utilização de peças reconcondicionadas usadas.

2.5.3.6-O tempo a ser ocupado com a execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema CILIA nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante.

2.5.3.7-A solicitação de orçamento não poderá ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da AF - Autorização de Fornecimento emitido pelo Gerência de Licitações e Compras que será enviado por e-mail ou entregue em mãos

2.5.3.8.-A COMPROMISSÁRIA, terá o prazo de até 5 (CINCO)) dias úteis para concluir os serviços requisitados, após a confirmação da Autorização e recebimento da AF salvo havendo necessidade de prazo maior para a conclusão do serviço, porém com expressa comunicação.

2.5.3.9-A COMPROMISSÁRIA, deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar peças usadas e que foram substituídas por peças devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento obrigatório da empresa facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as ações do controle municipal.

2.5.3.10-No ato da entrega do veículo que foi consertado ou revisado, a empresa deverá encaminhar a respectiva nota fiscal dos serviços prestados e das peças fornecidas/substituídas, anexando o orçamento prévio que foi aprovado e a respectiva AF.

2.5.3.11-Os descontos ofertados deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes nas tabelas do Sistema CILIA, e o não cumprimento dos descontos será considerado inexecução parcial do objeto e serão aplicadas às sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.5.3.12-Quaisquer serviços executados ou peças, componentes e acessórios fornecidos de maneira a disforme a exigência ao que constou da -Aviso de Fornecimento, não serão aceitos pela fiscalização e deverão ser imediatamente repostos e corrigidos, sem custo adicional.

2.5.3.13-As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponderão efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregados cada caso concreto, conforme os parâmetros regidos pelo SISTEMA CILIA.



2.5.3.14-A COMPROMISSÁRIA não poderá incluir a substituição de peça ou componente que não esteja autorizado ou executar qualquer serviço ou fornecer qualquer peça sem a realização da requisição emitida pela Gerência de Licitações e Compras, pois a COMPROMITENTE não reconhecerá qualquer serviço ou fornecimento e não se responsabilizará por despesa não autorizada.

2.5.3.15-A COMPROMISSÁRIA deverá entregar o veículo que sofreu intervenção mecânica devidamente, lavados e higienizado interna e externamente, sem que este complemento incida qualquer ônus para a Administração.

2.5.3.16-A COMPROMISSÁRIA, não poderá transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sob pena da sua rescisão unilateral, salvo se for de interesse da Administração.

2.5.4-EXIGÊNCIA RAO DISTÂNCIA MÁXIMA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.4.1 A oficina mecânica da empresa deverá estar localizada em a um RAO DE DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 77KM em linha Reta, a contar da sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço, onde existem empresas em condições de executar o objeto licitado, conforme cotações de preços recebidas, sendo assim:

-Itajubá

-Varginha

2.5.4.2-Esa distância máxima se faz necessária, tendo em vista que as despesas com combustíveis para os deslocamentos, bem como aquelas com alimentação dos motoristas, figurariam com que os custos unitários dos serviços e o fornecimento de peças seriam maiores, ainda que ofertados com preços menores, porém com estas despesas somadas o menor preço resultaria em preço superior ao que ofertados se a execução se der em oficina localizada em maior distância.

2.5.4.3-Outro fator de importância é o tempo oneroso dos motoristas nos deslocamentos para cidade com maior distância a indicada, o aguardo pelos serviços e reposição de peças, e a consequente lacuna destes veículos nos serviços que deveriam prestar a tempo e hora.

2.5.4.4-Caso seja ofertada COMPROMISSÁRIAS sediadas em cidade com distância superior 77KM (Setenta e sete quilômetros), por estrada, as despesas com a locomoção dos veículos e dos veículos dos respectivos motoristas até a sua oficina serão de responsabilidade da empresa executora do Termo de Compromisso em Ata de Registro de Preços.

2.5.4.5- Caso não fosse definida uma DISTÂNCIA MÁXIMA POR ESTRADA-RAIO DISTÂNCIA, entre a localização da sede da COMPROMISSÁRIA (OFICINA), até a sede da COMPROMITENTE, com certeza poderia se gastar mais por uma aquisição e a prestação dos serviços, considerando que o preço que inicialmente fosse ofertado menor, porém com custo real maior depois de executado. Desta forma estaria configurada que a vantagem do menor preço ficaria totalmente prejudicada e a vantajosidade contratação não existiria, pelo contrário, o preço final seria menor.

2.5.4.6-A COMPROMISSÁRIA deverá prestar os serviços com fornecimentos de peças genuínas e acessórios e componentes originais para os veículos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço

2.5.4.7-As peças quando requisitadas para uso em pequenos serviços deverão ser entregues diretamente na garagem da Prefeitura, situada na Rua Maria da Glória Ensá nº200, Bairro São Lourenço Velho –em São Lourenço de segunda a sexta feira no horário das 07h às 15h, a contar do recebimento da requisição (AF –AVISO DE FORNECIMENTO)

2.5.4.8-As AF (aviso de Fornecimento) serão enviadas por e-mail, podendo também serem entregues pessoalmente, passando o prazo a ser cintoado a partir do seu efetivo recebimento.



2.5.4.9-O Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preço a ser firmado com cada COMPROMISSÁRIO vencedor certame por lote do objeto, contará a sua referência descrição no seu anexo único do Termo de Compromisso,

2.5.4.10-A COMPROMISSÁRIA executará os itens do objeto-fornecimento de peças e serviços mecânicos, com utilização das tabelas das fabricantes e/ou montadoras existentes no Sistema CILIA que contém os preços das peças e a tabela tempária - tempo dos serviços.

2.5.4.11-A COMPROMISSÁRIA deverá executar diretamente os serviços na sua oficina mecânica, com emprego de mão de obra bem treinada para atuar nos veículos das marcas especificadas na listagem apresentada tanto para manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva, POR LOTE, mediante AF (Autorização de Fornecimento), conforme o caso, emitido pela Gerência de Licitação e Compras, com solicitação e aprovação da Gerência de Frota

2.5.4.12-A COMPROMISSÁRIA deverá iniciar e concluir o orçamento requisitado num prazo máximo 8h (oito horas) de forma que o servidor responsável pela fiscalização possa conferir o orçamento financeiro, analisar e emitir a autorização com o envio da AF, conforme o caso.

2.5.4.13-A COMPROMISSÁRIA não poderá utilizar e empregar peças no serviço de manutenção preventiva ou corretiva que sejam reconcondicionadas ou usadas.

2.5.4.14-Não será aceita qualquer prestação de serviços ou qualquer fornecimento de peças sem a respectiva autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços, pois a Administração Municipal não se responsabilizará por qualquer despesa não autorizada;

2.5.4.15-A COMPROMISSÁRIA não poderá prestar serviços mecânicos especializados ou fornecer peças em desacordo com a AF AVISO DE FORNECIMENTO ou com a proposta ofertada; pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e devolvidos e deverá COMPROMISSÁRIO fazer as devidas substituições ou refazimentos dos serviços, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional.

2.5.4.16-No ato da entrega de quaisquer serviços /ou peça haverá conferência da qualidade garantia prazo de validade outros atributos e condições importantes e não serão aceitas trocas de marca ou de qualidade inferior, bem como de prazo de garantia a contar da data qual seja.

2.5.4.17-Prazo de 06(meses) ou 10.000 km (dez mil) quilômetros, contados após a entrega dos serviços, conforme data da respectiva nota fiscal, sendo que durante este prazo a COMPROMISSÁRIA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para Prefeitura Municipal de São Lourenço.

2.5.4.18 -Para a retifica de motor, caixa de diferencial deverá ser de 40.000km (quarenta mil) quilômetros ou de 1 ano (12 meses) a contar da data da respectiva nota fiscal.

2.5.4.19-A COMPROMISSÁRIA deverá obrigatoriamente no ato da entrega dos serviços e ou das peças estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.5.4.20- As notas fiscais deverão ser emitidas de forma a atender a IN RFB N°971/2009, isto é, separando o valor correspondente as peças fornecidas do valor dos serviços prestados por hora homem.

2.5.4.21-A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização



2.5.4.22- A COMPROMISSÁRIA deverá fazer constar na nota fiscal o número correspondente cada peça fornecida conforme consta da listagem do Pregoeiro, inclusive a marca que a fiscalização possa conferir com os itens da respectiva tabela de cada veículo.

2.5.4.23- Para cada AF (AVISO DE FORNECIMENTO) será emitida uma nota de empenho que representará respectivo contrato.

2.5.4.24- A COMPROMISSÁRIA deverá no ato da entrega do veículo reparado, apresentar a entrega das peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente condicionadas nas embalagens das peças novas substituídas de forma que a fiscalização da execução possa fazer a devida conferência

2.5.4.25- A COMPROMISSÁRIA considerada vencedora certame, POR LOTE, que não cumprir o prazo para assinar o Termo de Compromisso, sofrerá as penalidades cabíveis e perderão direito a adjudicação deste processo.

2.5.4.26- Ocorrendo situação deste item, será convocada para assumir o direito a adjudicação do processo a licitante classificada imediatamente para assumir a execução do objeto lícitado.

2.5.4.27 - A COMPROMISSÁRIA pelo seu representante, deverá comparecer sempre que necessário e devidamente convocada, para fazer qualquer tipo de esclarecimento que a COMPROMITENTE julgar conveniente, em especial para conferência dos itens fornecidos e a conformidade a tabela oficial vigente.

2.5.4.28- A COMPROMISSÁRIA não poderá transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sob pena da sua rescisão unilateral, salvo se for de interesse da Administração.

2.5.5-VALORES TOTAIS ESTIMADOS –PEÇAS E SERVIÇOS –PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

2.5.5.1- Nos valores totais estimados para cada lote (marca e tipo de veículo) estão contemplados no valor correspondente 60% (sessenta por cento) para o fornecimento de peças e o valor correspondente a 40%(quarenta por cento) para prestação dos serviços mecânicos. Portanto, um único desconto por lote que se subdividirá para peças e serviços.

2.5.5.2-- Os descontos em percentual pelo fornecimento mecânico de peças e serviços serão sobre os preços constantes nas tabelas existentes no Sistema CILIA e serão calculados como previsto neste documento.

2.5.5.3- A COMPROMISSÁRIA a VENCEDORA por lote será aquela que oferecer o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, mediante o resultado dos referidos cálculos como referido subitem anterior.

2.5.5.4 O MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO a ser ofertado segue relação a seguir, sobre os valores das tabelas do Sistema CILIA-por lote e marca (peças e serviços) conforme as cotações recebidas.

2.5.5.5- MÍNIMO DESCONTO POR LOTE PARA PEÇAS

Lote:01-10%

Lote:02-10%

MÁXIMO POR HORA HOMEM POR LOTE

Lote:01- R\$180,00

Lote:02- R\$180,00

2.5.5.6- Segue anexo, VEÍCULOS POR MARCA, TIPO E VALORES ESTIMADOS.



ESPECIFICAÇÕES – Unidade - QUANT.- Maior desconto - VALOR MÁXIMO PARA ESTA LICITAÇÃO

01 – Volkswagen – Un. – 10 – 10% – R\$810.000,00

02 - Marcopolo Volare – Un. – 09 – 10% – R\$900.000,00

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – A servidora municipal Roseane Aparecida de Carvalho Forasteiro, portado(a) do CPF 623.623.806-53, ocupante do cargo Gerente de Frota, será responsável para **FISCALIZAR** a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a OS – ordem de serviço ou a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.6.1.1 – A servidora responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.2 – A autoridade competente para este processo licitatório é o Secretário (a) Municipal de Planejamento e Finanças Marcos Ramiro Mendes CPF: 071.127.646-37 que será responsável pela condução processual e para conferir as requisições e os recebimentos provisórios, de forma de que cada Secretário Requisitante emita o Recebimento Definitivo conforme cada requisição e determine a liquidação da despesa e autorize o respectivo pagamento definitivamente.

2.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.7.1 – A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO que dispõe de instalações adequadas e devidamente equipada e em condições para a prestação dos serviços propostos (OFICINA). Devendo listar os aparelhos computadorizados, componentes eletroeletrônicos de monitoramento e diagnósticos, rampa própria e adequada para recepcionar os veículos ou dispor de elevador elétrico, de forma que possa atender os serviços a serem executados nos veículos leves e pesados - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL.

2.7.1.1 – A empresa deverá COMPROVAR, por ocasião da VISTORIA IN LOCO, o que consta da declaração do item 2.71.

2.7.2 – A empresa deverá apresentar LISTAGEM contendo o quadro de pessoal técnico que prestará o serviço constante deste processo.

2.7.2.1 – A empresa deverá COMPROVAR com apresentação de documentos que dispõe de Quadro de pessoal técnico suficiente, experiente, bem treinado e, se possível habilitado (MECÂNICOS) para bem executar os serviços licitados - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL.

2.7.2.2 – Esta comprovação se dará com apresentação de cópia autêntica da ficha de registro de empregados ou as informações da GFIP/SEFIP ou por contrato particular de trabalho cuja vigência não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, prazo estipulado para a execução do objeto licitado. como para máquinas pesadas e tratores, respectivamente.

2.7.3 – Alvará de funcionamento em plena validade



2.8 - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 – Não se aplica a este processo

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo.

3.2 – O prazo para execução do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual, em conformidade com o art. 106 ou o art. 107, conforme o caso, ambos da Lei nº14.133/2021, se de interesse justificado da Administração Municipal e se o preço estiver compatível com o mercado, e também poderá ser cancelado se houver interesse administrativo que seja justificado.

3.2.1 – Havendo prorrogação do prazo, a partir de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, mediante valor apurado em cotação de preços.

4 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - DA FORMA DO JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E INTERVALO DE LANCES

4.1.1 - O julgamento desta licitação será pelo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**

4.1.2 – Esta licitação terá a disputa pelo modo **ABERTO**.

4.1.3 – Valor **PERCENTUAL** estipulado como mínimo para o intervalo entre os lances **0,01%**

4.2 – DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

R\$ 1.710.000,00 (um milhão e setecentos e dez mil reais)

5 - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

6 – LICITAÇÃO – LEI nº 123/2006 – ME e/ou EPP

6.1 – A empresa enquadrada como ME ou EPP para receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **DECLARAÇÃO** conforme modelo do Anexo VI do Edital

7 – DA VISITA TÉCNICA ou DEMONSTRAÇÃO



7.1 – As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica na garagem da Prefeitura Municipal - Maria da Glória Ensá, nº 200 - São Lourenço Velho, para verificação das condições dos veículos e obtenção de esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

7.2 - A visita técnica deverá ser agendada na Gerência da Frota, com a **Sra. Roseane Aparecida de Carvalho Forasteiro** que poderá ser realizada até o último dia útil anterior à realização da Sessão Pública, pelo telefone **(35) 3331. 8453** ou pelo e-mail: **garagem@saolourenco.mg.gov.br**

7.2.1 – Não será permitida a realização de visita técnica no dia designado para a sessão pública.

7.2.2 - A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA** e poderá ser realizada pelo proprietário da empresa ou por representante devidamente credenciado para tal, desde que esteja munido de carta de apresentação contendo dados da empresa e do representante credenciado, acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social da mesma.

8 - DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A prestação de serviços será na modalidade Registro de Preços, os serviços serão mecânicos especializados e o fornecimento de peças genuínas acessórios e componentes originais, se faz necessária devida a necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos e da Administração Municipal de São Lourenço, de modo a garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos, de maneira que atendam os padrões recomendados pelas normas que regulam o sistema de tráfego e que constam nos manuais dos fabricantes dos respectivos veículos da Frota Municipal, bem assim a manutenção preventiva e corretiva para a conservação do patrimônio e garantir a boa execução dos serviços que necessitam de tais equipamentos.

8.2- Ressaltando que a garagem da Prefeitura Municipal não dispõe de equipamentos ferramental, pois foram adquiridos vários ônibus novos com componentes modernos, e também de pessoal técnico para fazer todos os serviços mecânicos necessários, hoje em carros médios e leves e motos.

8.3- A realização desta prestação de serviços se baseiam no fato de que é necessária a manutenção preventiva e corretiva na Frota Municipal de modo a garantir a estabilidade desses veículos e consequentemente assegurar a segurança no momento em que forem utilizados.

8.4- A deliberação por aglutinar o lote com a prestação dos serviços mecânicos com o fornecimento de peças, justifica-se pela eficiência do atendimento a Administração, tanto no prazo quanto nos custos financeiros, tendo em vista que a aquisição de peças em um fornecedor (local) e a execução dos serviços em outro fornecedor (local) aumentaria o tempo ocupado na manutenção, e por certo a despesa seria majorada. E mais, a fiscalização da execução contratual, seria dificultada e também mais dispendiosa.

8.5- Esta licitação está sendo realizada apenas para alguns lotes pois os mesmos estão com saldo muito baixo no processo nº198/2023 Pregão:92/2023, pois o mesmo vence em 13/06/2025 e não possuem saldo suficiente para ser utilizado durante o ano.

8.6- Ao estipular uma distância máxima entre sede da Garagem da Prefeitura Municipal e a sede da licitante (oficina)-RAIO DE DISTÂNCIA QUE DEVERÁ SER NÃO SUPEROR A 77 KM, buscou-se exclusivamente a diminuição dos custos financeiros e tempos ociosos de transporte para distâncias maiores, e principalmente as despesas de diárias com os condutores de tais veículos, além do interesse público da Administração Municipal.

8.7- Pretende-se assim agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.



8.8 - A estipulação da distância máxima entre a Prefeitura até a sede da empresa, conforme dispõe esta licitação, guarda identidade com Pregão Presencial nº 01/2011, da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região; o Pregão Eletrônico nº 041/2013, do Tribunal de Contas da União, o Pregão Eletrônico nº 54/2014 do DNIT e o Pregão Eletrônico nº 18/2016 do TCRMG; da Consulta 887734 e do Processo nº 1102371, de 02/12/201, ambos do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

8.9 – A utilização do Sistema CILIA guarda identidade com julgados do TCU e do TCEMG, e ainda com processo licitatório nº 041/2022 da COPSA/BHMG, com o PE nº 1/2017 da PRF, com o PE nº 1/2021 do CBMMG.

9 - TABELA DO(S) ITEM(NS)

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	01 - Volkswagen - Desconto 10% - Valor Hora Homem - R\$ 180,00	Tabela			

Lote: 002

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	02 - Marcopolo Volare - Desconto 10% - Valor Hora Homem - R\$ 180,00	Tabela			

Valor total: 1710000,0000 (um milhão e setecentos e dez mil reais)

São Lourenço / MG, quarta, 15 de janeiro de 2025

MARCOS RAMIRO MENDES
071.127.646-37



Processo Licitatório Nº 0011/2025 - Pregão Nº 3

ANEXO II

ANEXO ÚNICO - TERMO DE COMPROMISSO Nº _____

COMPROMISSO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto constante neste Termo de Compromisso, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado, em conformidade com o art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e a conclusão do julgamento realizado na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- Órgão Público - **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG**, CNPJ Nº **18.188.219/0001-21**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, 61, Centro, 37.470-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, **MARCOS RAMIRO MENDES**, portador do CPF 071.127.646-37.

COMPROMISSÁRIA: _____ CNPJ Nº _____, sediada à _____, _____, _____, neste ato representada por _____, portador do CPF _____.

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0011/2025 - Pregão 3 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE PRIMEIRO USO E DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições de execução do objeto quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos no termo de referência – Anexo I do processo que embasa este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.1.1 – Integra este instrumento - ARP o seu ANEXO ÚNICO onde estão relacionados os itens com seus quantitativos, valores unitários e totais, proposta devidamente realinhada como consta do último lance ofertado pela COMPROMISSÁRIA e para os quais foi adjudicada.

2.1.2 – No ANEXO ÚNICO constará a disposição dos itens com valores unitários ou com percentuais de descontos, conforme o caso, e como dispuser o termo de referência, para efeito de execução do objeto.



2.2 – A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços com as especificações do(s) item(ns) do objeto e nas condições e obrigações inseridas no termo de referência, na sua proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização ou a OS – ordem de serviço.

2.3 - Para cada execução do objeto, que se dará na forma parcelada, será emitida uma AF – autorização de fornecimento ou uma OS – ordem de serviço, conforme o caso, para que seja possível empenhar a despesa e a emissão da respectiva nota de empenho, conforme dispõe caput do art. 95, da Lei nº14.133/2021. Será esta NE – nota de empenho que representará e garantirá efetivamente a contratação daquela parcela do objeto constante da Ata de Registro de Preços, de forma a possibilitar a quitação da despesa executada.

2.3.1 – Para cada execução parcelada a COMPROMISSÁRIA deverá anexar, juntamente com a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço, emitir a correspondente nota fiscal que deverá transcrever o(s) item(ns) que foi(ram) efetivamente executado(s) conforme a descrição do que foi requisitado pela AF ou a OS, condição para que a fiscalização da execução do objeto possa fazer a conferência, de modo a aceitar ou recusar a execução como requisitada.

2.4 – O COMPROMITENTE designará servidor(res) municipal(ais) para a fiscalização da execução deste instrumento com atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução do objeto, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à COMOPROMISSÁRIA as comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar possíveis faltas ou falhas como apontadas.

2.4.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução do objeto, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio para providências futuras, quando for o caso.

2.4.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização do objeto não sejam solucionadas pela COMPROMISSÁRIA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do COMPROMITENTE será acionado para indicar e/ou tomar as providências cabíveis.

2.5 – A execução deste Termo de Compromisso da ARP se dará ainda conforme as condições a seguir:

2.5.1 – A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer os itens do objeto contratado, mediante o envio da **AF – autorização de fornecimento com a listagem dos itens**, diretamente na sua oficina mecânica conforme, pois tratar-se de fornecimento de peças e realização de serviços que deverá ser efetuada na em oficina própria.

2.5.1.1 – A COMPROMISSÁRIA só poderá executar o serviço, mediante conferência do orçamento prévio, bem como da sua aprovação pelo setor de Gerência de Frota.

2.5.1.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na oficina mecânica da empresa licitante, por profissionais bem treinados para atuarem nos veículos marcas especificadas na listagem apresentadas na listagem por lotes, mediante AF Autorização de Fornecimento, conforme o caso, emitido pela Gerência de Licitações e compras, com a solicitação e aprovação pela Gerência de Frota.

2.5.1.3- Os serviços realizados como manutenção Preventiva: revisão e reparos em motor e câmbio, com troca de peças; reparos de suspensão com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem freio, com troca de molas com reposição de peças, e todos os demais serviços que forem solicitados de acordo com os pedidos de orçamento feita para as empresas de acordo com a necessidade de cada veículo.

2.5.1.4- Trata-se de manutenção Corretiva: recuperação de motor (retífica, montagem, etc); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico (serviços de troca de óleos e filtros e lubrificantes; conserto de radiadores; diagnóstico /análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios e todos os serviços que se fizerem necessários de acordo com orçamento prévio de acordo com a necessidade de cada veículo e com emissão de AF(AVISO DE FORNECIMENTO), mediante autorização.



2.5.1.6-Serviços elétricos: serviços de reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; troca de bateria, fazer chicote e demais serviços de elétrica solicitados que assim se fizerem necessários de acordo com a solicitação de orçamento e com emissão das AF (AVISO DE FORNECIMENTO) conforme as necessidades de cada veículo

2.5.2-DA ESPECIFICAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS

2.5.2.1-As peças a serem fornecidas deverão ser genuínas e de primeiro uso e os componentes e acessórios deverão ser originais e devem ser fornecidas com os serviços a serem executadas, peças estas obrigatoriamente, constar da TABELA constantes no **SISTEMA CILIA** e que serão usadas e conferidas pela fiscalização da execução do objeto.

2.5.2.2-O Sistema CILIA a ser usado na execução do objeto é um software para elaboração de orçamentos, é composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilite a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência, tanto por parte da Administração como pelo fornecedor, e também para os órgãos de controle.

2.5.2.3-O sistema possui um banco de dados com as referências das peças e preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é que será usada e estará de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras durante a execução do objeto.

2.5.2.4-Na execução do objeto, a Compromitente e a Compromissária vencedora do certame, POR LOTE, UTILIZARÃO O **SISTEMA CILIA**, para elaborar os orçamentos e fixar os PREÇOS DAS PEÇAS E DO TEMPO DOS SERVIÇOS.

2.5.2.5-A empresa que tiver interesse em participar do certame para executar o objeto licitado. A SEU CRITÉRIO, deverá entrara em contato com a empresa **SISTEMA CILIA TECNOLOGIA**, de forma que possa consultar e /ou usar o Sistema CILIA pelo telefone 0800.883.0672 ou pelo email: contato@cilia.com.br

2.5.2.6-Conceitua-se que componentes e acessórios originais sendo aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, remanufaturadas, reciclados ou de segunda linha.

2.5.2.7-Conforme necessidade, serão fornecidas peças genuínas de primeiro uso, bem como componentes e acessórios originais, mediante apresentação de AF - Autorização de Fornecimento, tendo em vista que os pequenos simples e rápidos serviços mecânicos, poderão ser executados pelos próprios funcionários municipais

2.5.3 ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.5.3.1-Os serviços com fornecimento de peças, ora licitados, serão requisitados pela GERÊNCIA DE FROTA através de requisições (AF) emitidas pela Gerência de Licitações e Compras, de acordo com a demanda inicial e as necessidades no período da execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.5.3.2-Os serviços deverão ser executados diretamente na oficina mecânica da empresa licitante, por profissionais bem treinados para atuarem nos veículos das marcas especificadas na listagem apresentada pelo (a) Pregoeiro (a), tanto para manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva, POR LOTE, mediante AF- Aviso de Fornecimento, conforme emitida pela Gerência de Licitações e Compras, com solicitação e aprovação da Gerência de Frota.

2.5.3.3-A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer, em complemento aos serviços mecânicos especializados, exclusivamente peças genuínas e componentes e acessórios originais do fabricante para cada listada na tabela do Sistema CILIA, sendo de primeiro uso e necessários aos reparos como requisitados



2.5.3.4-A COMPROMISSARIA deverá receber os veículos para serem revisados, iniciar e concluir a requisição dos serviços com fornecimento obrigatório de peças genuínas e componentes e acessórios originais num prazo máximo de 8 h (oito horas) de forma que o orçamento financeiro possa a ser analisado, conferido e confirmado e para que seja emitida a AF (AVISO DE FORNECIMENTO).

2.5.3.5 -As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante, originais ou genuínas, sendo vedada utilização de peças reconcondicionadas usadas.

2.5.3.6-O tempo a ser ocupado com a execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema CILIA nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante.

2.5.3.7-A solicitação de orçamento não poderá ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da AF - Autorização de Fornecimento emitido pelo Gerência de Licitações e Compras que será enviado por e-mail ou entregue em mãos

2.5.3.8.-A COMPROMISSÁRIA, terá o prazo de até 5 (CINCO)) dias úteis para concluir os serviços requisitados, após a confirmação da Autorização e recebimento da AF salvo havendo necessidade de prazo maior para a conclusão do serviço, porém com expressa comunicação.

2.5.3.9-A COMPROMISSÁRIA, deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar peças usadas e que foram substituídas por peças devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento obrigatório da empresa facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as ações do controle municipal.

2.5.3.10-No ato da entrega do veículo que foi consertado ou revisado, a empresa deverá encaminhar a respectiva nota fiscal dos serviços prestados e das peças fornecidas/substituídas, anexando o orçamento prévio que foi aprovado e a respectiva AF.

2.5.3.11-Os descontos ofertados deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes nas tabelas do Sistema CILIA, e o não cumprimento dos descontos será considerado inexecução parcial do objeto e serão aplicadas às sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.5.3.12-Quaisquer serviços executados ou peças, componentes e acessórios fornecidos de maneira a disforme a exigência ao que constou da -Aviso de Fornecimento, não serão aceitos pela fiscalização e deverão ser imediatamente repostos e corrigidos, sem custo adicional.

2.5.3.13-As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponderão efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregados cada caso concreto, conforme os parâmetros regidos pelo SISTEMA CILIA.

2.5.3.14-A COMPROMISSÁRIA não poderá incluir a substituição de peça ou componente que não esteja autorizado ou executar qualquer serviço ou fornecer qualquer peça sem a realização da requisição emitida pela Gerência de Licitações e Compras, pois a COMPROMITENTE não reconhecerá qualquer serviço ou fornecimento e não se responsabilizará por despesa não autorizada.

2.5.3.15-A COMPROMISSÁRIA deverá entregar o veículo que sofreu intervenção mecânica devidamente, lavados e higienizado interna e externamente, sem que este complemento incida qualquer ônus para a Administração.



2.5.3.16-A COMPROMISSÁRIA, não poderá transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sob pena da sua rescisão unilateral, salvo se for de interesse da Administração.

2.5.4-EXIGÊNCIA RAI0 DISTÂNCIA MÁXIMA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.4.1 A oficina mecânica da empresa deverá estar localizada em a um RAI0 DE DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 77KM em linha Reta, a contar da sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço, onde existem empresas em condições de executar o objeto licitado, conforme cotações de preços recebidas, sendo assim:

-Itajubá

-Varginha

2.5.4.2-Esa distância máxima se faz necessária, tendo em vista que as despesas com combustíveis para os deslocamentos, bem como aquelas com alimentação dos motoristas, figurariam com que os custos unitários dos serviços e o fornecimento de peças seriam maiores, ainda que ofertados com preços menores, porém com estas despesas somadas o menor preço resultaria em preço superior ao que ofertados se a execução se der em oficina localizada em maior distância.

2.5.4.3-Outro fator de importância é o tempo oneroso dos motoristas nos deslocamentos para cidade com maior distância a indicada, o aguardo pelos serviços e reposição de peças, e a consequente lacuna destes veículos nos serviços que deveriam prestar a tempo e hora.

2.5.4.4-Caso seja ofertada COMPROMISSÁRIAS sediadas em cidade com distância superior 77KM (Setenta e sete quilômetros), por estrada, as despesas com a locomoção dos veículos e dos veículos dos respectivos motoristas até a sua oficina serão de responsabilidade da empresa executora do Termo de Compromisso em Ata de Registro de Preços.

2.5.4.5- Caso não fosse definida uma DISTÂNCIA MÁXIMA POR ESTRADA-RAIO DISTÂNCIA, entre a localização da sede da COMPROMISSÁRIA (OFICINA), até a sede da COMPROMITENTE, com certeza poderia se gastar mais por uma aquisição e a prestação dos serviços, considerando que o preço que inicialmente fosse ofertado menor, porém com custo real maior depois de executado. Desta forma estaria configurada que a vantagem do menor preço ficaria totalmente prejudicada e a vantajosidade contratação não existiria, pelo contrário, o preço final seria menor.

2.5.4.6-A COMPROMISSÁRIA deverá prestar os serviços com fornecimentos de peças genuínas e acessórios e componentes originais para os veículos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço

2.5.4.7-As peças quando requisitadas para uso em pequenos serviços deverão ser entregues diretamente na garagem da Prefeitura, situada na Rua Maria da Glória Ensá nº200, Bairro São Lourenço Velho –em São Lourenço de segunda a sexta feira no horário das 07h às 15h, a contar do recebimento da requisição (AF –AVISO DE FORNECIMENTO)

2.5.4.8-As AF (aviso de Fornecimento) serão enviadas por e-mail, podendo também serem entregues pessoalmente, passando o prazo a ser cintoado a partir do seu efetivo recebimento.

2.5.4.9-O Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preço a ser firmado com cada COMPROMISSÁRIO vencedor certame por lote do objeto, contará a sua referência descrição no seu anexo único do Termo de Compromisso,

2.5.4.10-A COMPROMISSÁRIA executará os itens do objeto-fornecimento de peças e serviços mecânicos, com utilização das tabelas das fabricantes e/ou montadoras existentes no Sistema CILIA que contém os preços das peças e a tabela tempária - tempo dos serviços.



2.5.4.11-A COMPROMISSÁRIA deverá executar diretamente os serviços na sua oficina mecânica, com emprego de mão de obra bem treinada para atuar nos veículos das marcas especificadas na listagem apresentada tanto para manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva, POR LOTE, mediante AF (Autorização de Fornecimento), conforme o caso, emitido pela Gerência de Licitação e Compras, com solicitação e aprovação da Gerência de Frota

2.5.4.12-A COMPROMISSÁRIA deverá iniciar e concluir o orçamento requisitado num prazo máximo 8h (oito horas) de forma que o servidor responsável pela fiscalização possa conferir o orçamento financeiro, analisar e emitir a autorização com o envio da AF, conforme o caso.

2.5.4.13-A COMPROMISSÁRIA não poderá utilizar e empregar peças no serviço de manutenção preventiva ou corretiva que sejam recondicionadas ou usadas.

2.5.4.14-Não será aceita qualquer prestação de serviços ou qualquer fornecimento de peças sem a respectiva autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços, pois a Administração Municipal não se responsabilizará por qualquer despesa não autorizada;

2.5.4.15-A COMPROMISSÁRIA não poderá prestar serviços mecânicos especializados ou fornecer peças em desacordo com a AF AVISO DE FORNECIMENTO ou com a proposta ofertada; pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e devolvidos e deverá COMPROMISSÁRIO fazer as devidas substituições ou refazimentos dos serviços, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional.

2.5.4.16-No ato da entrega de quaisquer serviços /ou peça haverá conferência da qualidade garantia prazo de validade outros atributos e condições importantes e não serão aceitas trocas de marca ou de qualidade inferior, bem como de prazo de garantia a contar da data qual seja.

2.5.4.17-Prazo de 06(meses) ou 10.000 km (dez mil) quilômetros, contados após a entrega dos serviços, conforme data da respectiva nota fiscal, sendo que durante este prazo a COMPROMISSÁRIA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para Prefeitura Municipal de São Lourenço.

2.5.4.18 -Para a retífica de motor, caixa de diferencial deverá ser de 40.000km (quarenta mil) quilômetros ou de 1 ano (12 meses) a contar da data da respectiva nota fiscal.

2.5.4.19-A COMPROMISSÁRIA deverá obrigatoriamente no ato da entrega dos serviços e ou das peças estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.5.4.20- As notas fiscais deverão ser emitidas de forma a atender a IN RFB N°971/2009, isto é, separando o valor correspondente as peças fornecidas do valor dos serviços prestados por hora homem.

2.5.4.21-A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização

2.5.4.22- A COMPROMISSÁRIA deverá fazer constar na nota fiscal o número correspondente cada peça fornecida conforme consta da listagem do Pregoeiro, inclusive a marca que a fiscalização possa conferir com os itens da respectiva tabela de cada veículo.

2.5.4.23-Para cada AF (AVISO DE FORNECIMENTO) será emitida uma nota de empenho que representará respectivo contrato.

2.5.4.24-A COMPROMISSÁRIA deverá no ato da entrega do veículo reparado, apresentar a entrega das peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente condicionadas nas embalagens das peças novas substituídas de forma que a fiscalização da execução possa fazer a devida conferência



2.5.4.25-A COMPROMISSÁRIA considerada vencedora certame, POR LOTE, que não cumprir o prazo para assinar o Termo de Compromisso, sofrerá as penalidades cabíveis e perderão direito a adjudicação deste processo.

2.5.4.26-Ocorrendo situação deste item, será convocada para assumir o direito a adjudicação do processo a licitante classificada imediatamente para assumir a execução do objeto lícitado.

2.5.4.27 -A COMPROMISSÁRIA pelo seu representante, deverá comparecer sempre que necessário e devidamente convocada, para fazer qualquer tipo de esclarecimento que a COMPROMITENTE julgar conveniente, em especial para conferência dos itens fornecidos e a conformidade a tabela oficial vigente.

2.5.4.28-A COMPROMISSÁRIA não poderá transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sob pena da sua rescisão unilateral, salvo se for de interesse da Administração.

2.5.5-VALORES TOTAIS ESTIMADOS –PEÇAS E SERVIÇOS –PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

2.5.5.1-Nos valores totais estimados para cada lote (marca e tipo de veículo) estão contemplados no valor correspondente 60% (sessenta por cento) para o fornecimento de peças e o valor correspondente a 40%(quarenta por cento) para prestação dos serviços mecânicos. Portanto, um único desconto por lote que se subdividirá para peças e serviços.

2.5.5.2--Os descontos em percentual pelo fornecimento mecânico de peças e serviços serão sobre os preços constantes nas tabelas existentes no Sistema CILIA e serão calculados como previsto neste documento.

2.5.5.3-A COMPROMISSÁRIA a VENCEDORA por lote será aquela que oferecer o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, mediante o resultado dos referidos cálculos como referido subitem anterior.

2.5.5.4 O MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO a ser ofertado segue relação a seguir, sobre os valores das tabelas do Sistema CILIA-por lote e marca (peças e serviços) conforme as cotações recebidas.

2.5.5.5- MÍNIMO DESCONTO POR LOTE PARA PEÇAS

Lote:01-10%

Lote:02-10%

MÁXIMO POR HORA HOMEM POR LOTE

Lote:01- R\$180,00

Lote:02- R\$180,00

2.5.5.6- Segue anexo, VEÍCULOS POR MARCA, TIPO E VALORES ESTIMADOS.

ESPECIFICAÇÕES – Unidade - QUANT.- Maior desconto - VALOR MÁXIMO PARA ESTA LICITAÇÃO

01 – Volkswagen	– Un.	– 10	- 10%	- R\$810.000,00
-----------------	-------	------	-------	-----------------

02 - Marcopolo Volare	– Un.	– 09	- 10%	- R\$900.000,00
-----------------------	-------	------	-------	-----------------



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo para execução do Termo de Compromisso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, sendo sua vigência de _____ a _____

3.1.1 – Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso seja comprovada a vantajosidade da execução, conforme dispõe o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços o valor total estimado de _____ (_____).

4.1.1 – O valor estimado se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso e como consta no ANEXO ÚNICO deste instrumento, e que vigorará no período de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.1.2 – O valor estimado e ofertado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante do somatório dos itens com valores unitários ou por desconto percentual sobre determinada tabela, conforme consta do termo de referência e no ANEXO ÚNICO deste instrumento.

4.2 – No valor total estimado e referido acima estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transportes, viagens, estadia e alimentação, incluindo os custos diretos e indiretos, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao COMPROMITENTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 – O pagamento será efetuado ATÉ o 30º (trigésimo) dia a contar da efetiva execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por via bancária, após a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.3.1 – Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade licitatória.

4.3.2 – Deverá estar anexada na nota fiscal a AF – autorização de fornecimento ou OS – ordem de serviço, condição para o recebimento provisório do objeto, tendo em vista que não haverá pagamento por despesa não autorizada, conforme as mencionadas condições.

4.4 – Havendo qualquer irregularidade da execução do objeto, no todo ou em algum item, o pagamento poderá ser retido ou suspenso, até que seja sanada a irregularidade.

4.4.1 - A referida retenção ou suspensão do pagamento será determinada pela autoridade competente, com comunicação formal a COMPROMISSÁRIA sobre os apontamentos ou ocorrências verificados pela fiscalização da execução do objeto.

4.4.2 - A referida retenção ou suspensão do pagamento somente será liberada após a regularização da irregularidade apontada, sem reajuste no valor pelo COMPROMITENTE pelo atraso no pagamento, tendo em vista que os motivos da retenção foram ocasionados pela COMPROMISSÁRIA.

4.5 - O COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber e a COMPROMISSÁRIA deverá constar na nota fiscal o referido valor.



4.6 - Sendo a COMPROMISSÁRIA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

4.6.1 - A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.

4.7 – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - Os recursos orçamentários e as fontes de recurso que serão usados na execução do objeto, ainda que não obrigatório constar neste instrumento, mas que constarão da AF – autorização de fornecimento ou na OS – ordem de serviço no momento da efetiva execução, quando requisitadas

5.1.1	- Rubrica(s)	-	3.3.90.30.2.03.000.04.122.0001.2017,	3.3.90.39.2.03.000.04.122.0001.2017,
			3.3.90.30.2.04.000.04.122.0001.2035,	3.3.90.39.2.04.000.04.122.0001.2035,
			3.3.90.39.2.06.001.10.302.0003.2077,	3.3.90.30.2.06.001.10.302.0003.2077,
			3.3.90.30.2.06.001.10.000.0001.2069,	3.3.90.39.2.06.001.10.000.0001.2069,
			3.3.90.30.2.05.000.12.000.0002.2046,	3.3.90.39.2.05.000.12.000.0002.2046,
			3.3.90.39.2.14.000.18.541.0001.2656	3.3.90.30.2.14.000.18.541.0001.2656,

5.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 1500000, 1500000, 1500000, 1500000, 1500000, 1500000, 1500000, 1500000, 1500000, 1500000, 1500000, 1500000

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza a fornecer todos os itens requisitados com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e como descrito no edital, em especial no Anexo I do processo que embasa este instrumento, e como consta na proposta ofertada, durante a vigência deste instrumento, garantindo ainda ressarcir ao COMPROMITENTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 – A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela total execução deste Termo Compromisso.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução do objeto as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este instrumento, conforme condições ofertadas na sua proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este instrumento.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência que embasa o processo licitatório que originou este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a COMPROMISSÁRIA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este instrumento.

7.1.1 - Servidor(a) designado para fiscalizar a execução do objeto e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO: **Roseane Aparecida de Carvalho Forasteiro**

7.1.2 - Servidor(a) Autoridade competente responsável pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, papara liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento, **MARCOS RAMIRO MENDES**

7.2 - A fiscalização promovida por servidor do COMPROMITENTE não tira as responsabilidades por qualquer item entregue em desconformidade com o que foi requisitado, em especial quanto ao prazo de validade de cada item do objeto executado.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe a alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, através de termos aditivos,

8.1.1 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser atendida, desde que seja requerido pela COMPROMISSÁRIA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também com demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2 - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do COMPROMITENTE, algum atraso no cumprimento da execução do objeto, não ensejará rescisão deste Termo de Compromisso, bem como as penalidades nele estabelecidas.

8.4 – A situação indicativa da extinção deste instrumento será levada a COMPROMISSÁRIA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 – Além das referidas hipóteses, poderá o COMPROMITENTE extinguir o presente instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos do COMPROMITENTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste instrumento.



9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste instrumento e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas nas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 – 20% (vinte por cento) do valor da AF – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço quando a COMPROMISSÁRIA se recusar a executar o(s) item(ns) do objeto como requisitado(s).

9.2.2 - 10% (dez por cento) do valor da AF – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na execução do que foi requisitado;

9.2.3 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço, quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

9.2.4 - 20% (vinte por cento) do valor estimado do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços quando a COMPROMISSÁRIA desistir da sua execução sem justificativa plausível e aceita pelo COMPROMITENTE, pela autoridade competente.

9.3 – O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo COMPROMITENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva aplicação.

9.4 - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a COMPROMISSÁRIA considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

9.5 – Além da aplicação de multa, o COMPROMITENTE poderá aplicar a suspensão da COMPROMISSÁRIA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.6 – A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

9.7 – Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Lourenço / MG, _____ de _____ de _____

COMPROMITENTE

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 12 de 12

MARCOS RAMIRO MENDES

COMPROMISSÁRIA

VISTO: Robson Soares de Souza

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 1 de 1

Processo Licitatório Nº 0011/2025 - Pregão Nº 3

ANEXO III

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (PROPOSTA INICIAL)

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.

A empresa licitante **DECLARA** para todos os fins de direito, que cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante seja enquadrada como Microempresa ME ou EPP - Empresa de Pequeno Porte e queira receber os benefícios previstos na LC nº 123/2006 deverá DECLARAR ao apresentar sua proposta inicial e não fazendo tal declaração será entendido como renúncia tácita aos benefícios constantes na mencionada Lei.

Data: ____ / ____ / ____

ATENÇÃO: A empresa proponente **NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR** ao apresentar a sua proposta inicial e, tão pouco assina-la e, caso o faça, terá sua proposta desclassificada.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº....., bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE PRIMEIRO USO E DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** que os índices apurados, por profissional habilitado da contabilidade, no último balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentaram: LIQUIDEZ CORRENTE - LIQUIDEZ GERAL e SOLVÊNCIA GERAL que para efeito de habilitação exige-se que sejam de no mínimo **igual** ou **maior** que **1,00** respectivamente. **DECLARA** também que responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados nesta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local de data

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 1 de 1

Processo Licitatório Nº 0011/2025 - Pregão Nº 3

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES - Modelo

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE PRIMEIRO USO E DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz. **DECLARA** também não estar impedida de contratar com a Administração licitadora e, caso seja declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública fará a devida comunicação, **DECLARA** ainda e que está de acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local de data

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 1 de 1

Processo Licitatório Nº 0011/2025 - Pregão Nº 3

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – MODELO

(Lei Complementar nº 123/2006 - Art. 3º, I e II e § 1º - Lei nº 14.133/2021 – Art. 4º. §§2º e 3º)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE PRIMEIRO USO E DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ANO-CALENDÁRIO da realização desta licitação, os **valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública** NÃO ultrapassaram e NÃO ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

Local de data

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 1 de 1

Processo Licitatório Nº 0011/2025 - Pregão Nº 3

ANEXO VII

PROPOSTA FINAL REALINHADA DE PREÇO – MODELO

(Sendo a proposta considera vencedora - encaminhar a proposta final realinhada)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE PRIMEIRO USO E DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, instaurado pela Administração Municipal, encaminha sua PROPOSTA REALINHADA – READEQUADA ao último lance ofertado para o item ou itens, conforme adjudicação e que deverá integrar o instrumento de contrato ou o termo de compromisso da ARP, conforme o caso, como a seguir:

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.

TOTAL DESTE CONTRATO: R\$

(.....)

Local e data

Assinatura

RG e CPF

ATENÇÃO: A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado **COM IDENTIFICAÇÃO** da empresa proponente, conforme este modelo e **devidamente ASSINADA**